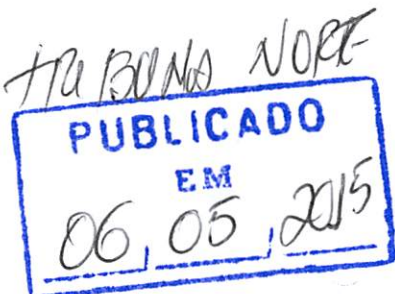




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 496/2015



PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 482/2015, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido o § 7º ao art. 5º, da Lei Municipal nº 482/2015, que "INSTITUI O PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA", com a seguinte alteração:

"Art. 5º - ...

...

§ 7º - Os contribuintes com débitos acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderão aderir ao programa estabelecido pela presente Lei, conforme os seguintes requisitos e condições: (AC)

a) em optando pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar o pagamento do valor principal à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos valores à título de multas e juros, para adesão ao programa REFIS e o restante, equivalente à correção monetária, poderá dividir em até 15 (quinze) parcelas mensais; (AC)

b) o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); (AC)

c) as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 20% (vinte por cento). (AC)

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 05 de maio de 2.015.

  
**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra